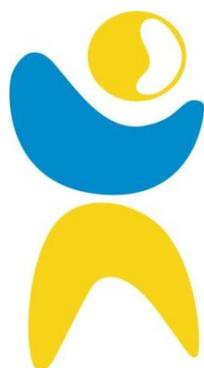


CERCINA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)



CERCINA
crescemos juntos

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
3. QUE É O CORONAVÍRUS.....	3
4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	3
5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....	3
6. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
6.1. Medidas gerais a implementar.....	4
6.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção.....	6
6.2.1. Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma	7
6.2.2. Implementação de procedimentos internos específicos	8
6.2.3. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades.....	8
6.2.4. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na organização.....	9
6.3. Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24.....	9
6.4. Procedimento para vigilância de contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19.....	12
7.1. Procedimento de restrição de visitantes.....	14
7.2. Procedimento de frequência da resposta.....	14
7.3. Procedimento de comunicação.....	14
7.4. Procedimento relativo a consultas médicas não urgentes.....	12
7.5. Procedimento de dispensa de medicação.....	13
8. CONCLUSÃO.....	15

ANEXOS e ADENDAS

- A1. Registo individual em caso de isolamento profilático
- A2. Reorganização de equipas de apoio ao direto: Implementação de “horários-espelho”
- A3. Estabelecimento de ala de isolamento para residentes com caso suspeito validado
- A4. Reabertura do Centro de Atividades Ocupacionais
- A5. Plano de Visitas Lar Residencial/Residência Autónoma em contexto Covid19
- A6. Retoma das atividades na Rádio da Nazaré – medidas de prevenção a adoptar
- A7. Funcionamento do Lar Residencial/Residência Autónoma (atualização 17/09/2020)
- A8. Plano de Contingência - Medidas de prevenção a aplicar na Rádio Nazaré (atualização)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo definir diretrizes de atuação de forma a mitigar os efeitos de uma possível contaminação da população da CERCINA com o SARS-CoV-2.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano de contingência aplica-se a toda a população da organização e terceiros que se encontrem nas instalações da mesma.

A elaboração deste Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas desta infeção, devem seguir a informação disponibilizada nas orientações da DGS, nomeadamente a [Norma 006/2020 de 26/02/2020](#) e [Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro](#).

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

3. QUE É O CORONAVÍRUS

O Coronavírus pertence a uma família de vírus que causam infeções respiratórias. Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias mais complicadas, como a *Síndrome Respiratória Aguda Grave* que ficou conhecida pela sigla SARS, da síndrome em inglês "SevereAcuteRespiratorySyndrome".

A nova estirpe de coronavírus, foi descoberta em 31/12/19 após casos registados na China, na cidade de Wuhan; até à data, nunca tinha sido identificado em Humanos. Inicialmente designada de 2019-nCov, foi posteriormente titulada pelo *CoronaVirus Study Group*, como SARS-CoV-2. Rapidamente demonstrou a sua capacidade de transmissão, sendo certa e inevitável a sua propagação global.

4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a [Orientação n.º 006/2020 da DGS](#), considera-se caso suspeito, o seguinte:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas
	OU
	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
	OU
	Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pela empresa têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

6. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.1. Medidas gerais a implementar

Na elaboração deste Plano de Contingência responde-se às 3 questões que a [Norma 006/2020](#) define como basilares:

1. Quais os efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar na empresa?
2. O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2?
3. O que fazer numa situação em que existe um ou vários trabalhadores suspeitos de infeção na empresa?

Numa eventual situação de pandemia, grande parte da população deverá ficar isolada e muitos serviços poderão deixar de funcionar; assim, é importante considerar a possibilidade de serviços ou atividades essenciais ou mínimos.

É importante determinar quais os serviços mínimos a manter em funcionamento, e as atividades que são dispensáveis e as que são imprescindíveis. Assim como também quais os recursos humanos destacados para o normal funcionamento desses serviços, as equipas de substituição prontas para entrar ao serviço em caso de necessidade.

Assim:

Identificação dos serviços ou atividades imprescindíveis de dar continuidade	Serviços ou atividades passíveis de serem reduzidos ou fechados
<u>Lar Residencial e Residência Autónoma</u> <u>Rádio Nazaré</u>	<u>GIP</u> <u>Formação Profissional</u> <u>Centro Qualifica</u> <u>CRI</u> <u>CAO</u>

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Afetação de trabalhadores e previsão de equipas de substituição

Serviços/ Atividades	Trabalhadores em serviço	Trabalhadores a garantirem a substituição
Lar Residencial	Ajudantes de ação direta 2 das 8h às 16h 2 das 16h às 24h 2 das 00h às 8h	2 das 8h às 16h 2 das 16h às 24h 2 das 00h às 8h
Lar Residencial	Auxiliar de serviços gerais 1 das 7h às 15h 1 das 13h às 21h	Auxiliar de serviços gerais 1 das 7h às 15h 1 das 13h às 21h
Lar Residencial	Direção Técnica: Ana Cláudia Silva	Direção Técnica: Tânia Sequeira
Rádio Nazaré: Coordenação	Ana Pouseiro	Tânia Gandaio
Rádio Nazaré: Continuidade Emissão	Fátima Melo	José Henrique (teletrabalho)
Rádio Nazaré: Continuidade Emissão	José Henrique	Colaborador externo

Outro aspeto importante a considerar é o do fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade, sendo necessário identificar quais os fornecedores externos à instituição:

Assim:

Atividade / tipo de serviço	Empresa	Contactos
Produtos químicos e acessórios limpeza	Higimarto Lda	
EPI	Higimarto Lda	
Solução antisséptica de base alcoólica	Higimarto Lda	
Recolha de Resíduos		
Produtos alimentares	Centro Social da Freguesia de Famalicão	

É importante ter maior atenção com os trabalhadores que, pelas suas tarefas, poderão ter um maior risco de infeção como por exemplo no atendimento ao público, trabalhadores que prestam cuidados de saúde ou trabalhadores que viajam para países com casos de transmissão ativa conhecida.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Assim:

Grupos de trabalhadores com potencial de risco associado
Animadora de GIP
Técnicos do CRI
Ajudantes de ação directa (LR)
Formadores
Equipa técnica do CQ

Importa analisar a possibilidade de incentivar e pôr em prática as formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências, por exemplo.

Assim:

Atividades que podem recorrer a formas alternativas de trabalho
Coordenações
Rádio Nazaré: Noticiário
Rádio Nazaré: Programação
CQ: Elaboração de material pedagógico e avaliação, Análise e devolução de portefólios; Dinamização de sessões à distância
FP: Elaboração de material pedagógico e avaliação

6.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção

A colocação de um trabalhador/utente numa área de isolamento visa impedir que outros trabalhadores/utentes possam estar expostos e infetados, tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Instituição e na comunidade.

Estes espaços de isolamento estão dotados de telefone, cadeira ou marquesa, assim como em termos de material, têm disponível: um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no interior. No acesso a esta área deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a recolha dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual usados na intervenção, toalhetes de papel, máscaras, luvas descartáveis e termómetro.

Nas áreas definidas para isolamento (ou nas proximidades) existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas. E ainda existe um acesso fácil e permite a saída para o exterior, de modo a evitar contactos com os restantes trabalhadores.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Áreas de isolamento e os circuitos até à mesma

SEDE

Hall da sede

- Interdita-se o acesso ao público e colaboradores pela entrada principal
- Acesso faz-se pela porta das traseiras
- Acesso do caso suspeito ao WC faz-se pelo exterior

LAR 1

(Isolamento de colaborador): Sala de pessoal

- Interdita-se o acesso aos restantes colaboradores
- Uso do WC interno

LAR 2/RA

(Isolamento de cliente): Quarto do cliente

- Interdita-se o acesso ao outro ocupante
- Uso do WC contíguo

CAO

Gabinete técnico

- Uso do WC contíguo (situado no exterior)

RÁDIO

Sala de reuniões

- uso do WC único (que fica interditado), usando a porta de emergência de acesso ao estúdio

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

6.2.1. Implementação de procedimentos internos específicos

O empregador e os restantes trabalhadores, ao longo de todo o período pandémico/epidémico, devem cumprir rigorosamente:

1. Procedimentos básicos para higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, afixando por exemplo as imagens da [Norma da DGS de Higienização das mãos nº 007/2019 de 16/10/2019](#);
2. Utilizar uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em locais estratégicos, onde se verifica maior afluência de pessoas;
3. Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
4. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimões, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante – é fundamental a sensibilização e a formação das pessoas envolvidas nas tarefas de limpeza e higienização;
5. Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
6. Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
7. Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os utentes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);

No caso de serem encaminhados para isolamento profilático (tendo em conta os critérios epidemiológicos supracitados), deve ser assegurada a entrega de uma *Ficha de Registo Individual de Sintomas*, aos casos registados (ver anexo II).

Este documento visa servir de guia orientador à pessoa que cumpre o isolamento, dando enfoque aos sintomas a ter em alerta, como também permite um registo da evolução da situação de saúde/doença da pessoa.

6.2.2. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades

Informação aos trabalhadores

1. Divulgadas medidas gerais de prevenção e contenção e atualização regular da informação sobre a doença;
2. Elaborada e divulgada Instrução de Trabalho – Plano Contingência para a pandemia Coronavírus;
3. Divulgado pelos responsáveis o Plano de Contingência;
4. Afixação de cartazes com medidas de prevenção e sintomatologia;
5. Formação ministrada aos assistentes administrativos, enfermeiros e ajudantes/auxiliares.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Contactos dos Profissionais envolvidos

Os profissionais envolvidos/responsáveis pela comunicação dos pontos indicados são:

1. Presidente do Conselho de Administração – Joaquim Pequicho – 262 56 25 95 – email: cercina.secretaria@gmail.com
2. Comunicação – Ana Pouseiro – 262 56 25 95 – email: cercina.comunicacao@gmail.com

6.2.3. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na instituição

A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver o trabalhador, a chefia direta e o empregador.

O trabalhador em caso de suspeita deve reportar à sua chefia direta, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: **Trabalhador COM sintomas E COM ligação epidemiológica.**

Nas situações em que o trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento por exemplo por dificuldade de locomoção, ficou definido que é o colega mais próximo que o acompanha até ao local de isolamento e lhe presta auxílio, colocando-lhe todos os equipamentos de proteção obrigatórios e colocando em si também.



6.3. Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24

- **Caso não suspeito;**
- **Caso suspeito, mas não validado.**

Nas duas situações, o trabalhador deverá ser tratado de forma adequada, do ponto de vista clínico, seguindo eventualmente as orientações da Linha Saúde 24; em posteriormente será reencaminhado o processo para a Medicina do Trabalho para dar seguimento.

- **Caso suspeito validado:**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- 1) O trabalhador permanece na área de isolamento até à chegada do INEM para transporte até ao Hospital de referência;
- 2) Vedar acesso à área de isolamento;
- 3) Identificar os contactos próximos do trabalhador e transmitir à Unidade de Saúde Pública;
- 4) Informar os trabalhadores do edifício e demais utilizadores, sobre os procedimentos a adotar;
- 5) Informar o Médico do Trabalho;
- 6) Assegurar a limpeza e desinfeção da área de isolamento;
- 7) Comunicar à Unidade de Saúde Pública a limpeza e desinfeção da área de isolamento e solicitar o levantamento da interdição da área de isolamento.

Ver fluxograma no Anexo I

PLANO DE CONTINGÊNCIA

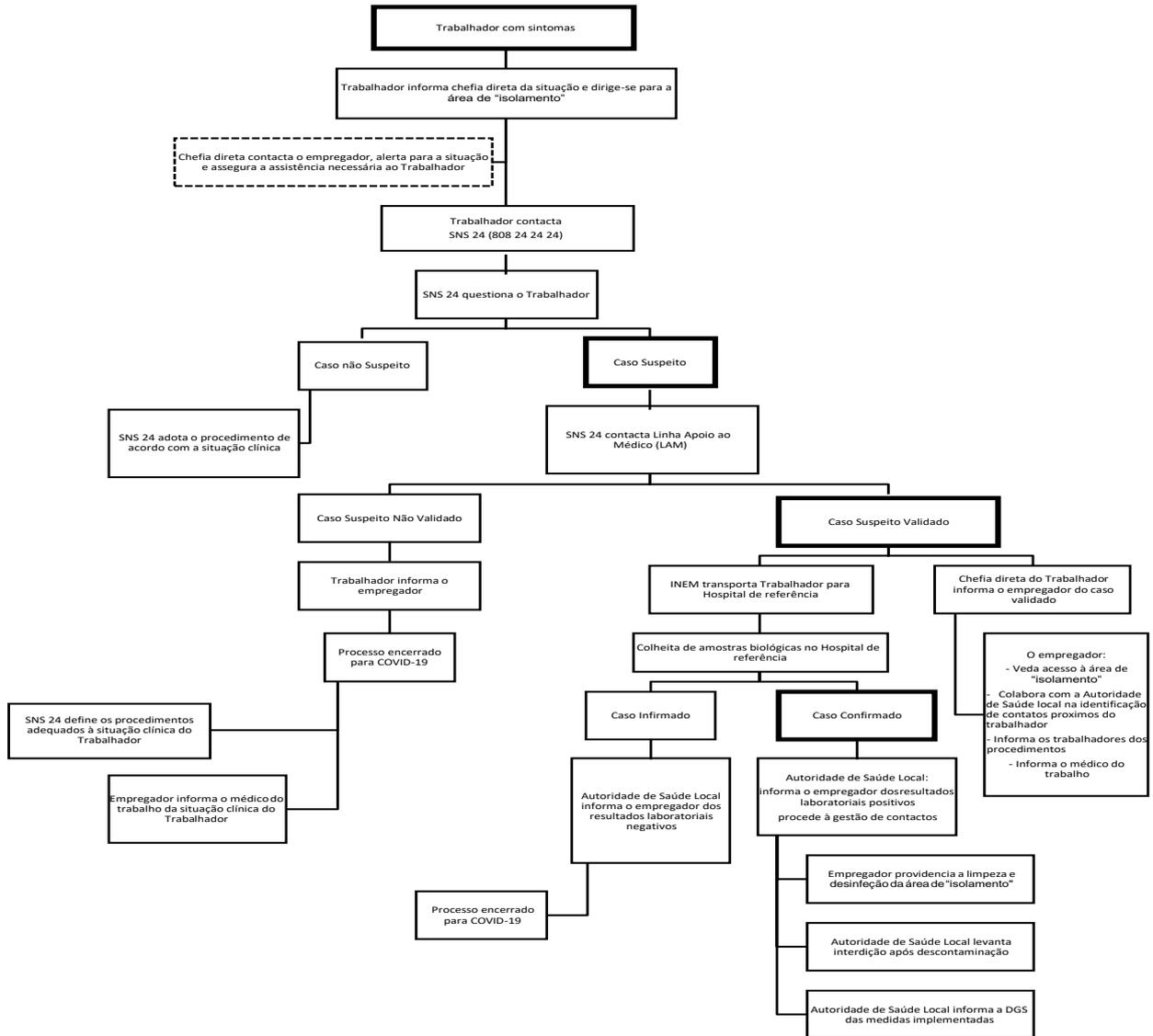
Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Anexo I:

Fluxograma de situação de trabalhador com sintomas de COVID-19

Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa

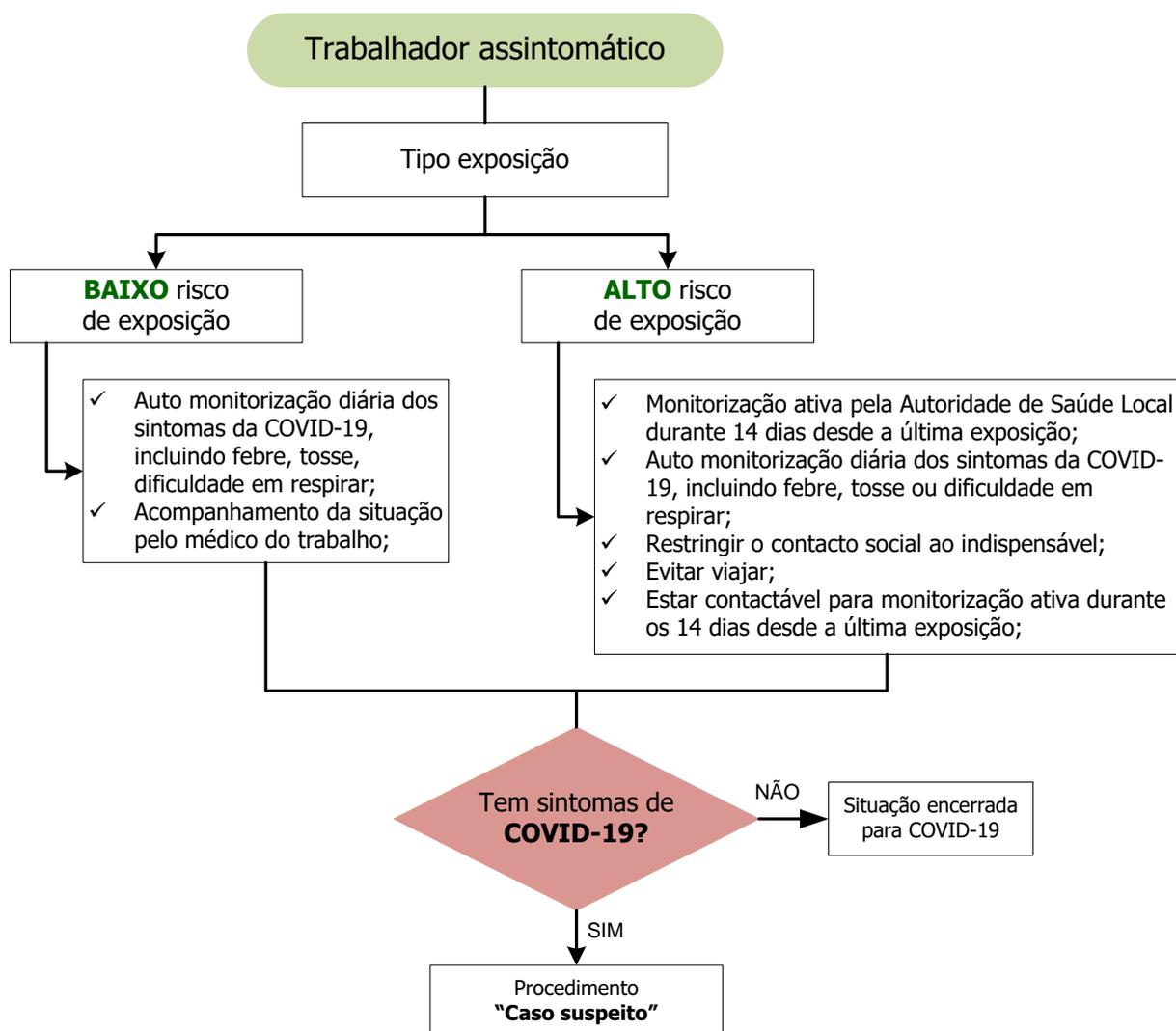


PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

6.4. Procedimento para vigilância de contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19:

- Identificação dos contactos próximos;
- Contacto com o Médico do Trabalho em estreita articulação com a Autoridade de Saúde Pública Local, para determinação do nível de exposição: baixo risco de exposição e alto risco de exposição;
- Para as pessoas determinadas com **baixo risco de exposição**: assegurar a monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar) e encaminhar os trabalhadores para consulta de Medicina do Trabalho;
- Para as pessoas determinadas com **alto risco de exposição**: seguir as indicações dadas pela Unidade de Saúde Pública, nomeadamente encaminhar os trabalhadores para casa (período de restrição social), monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar); passado o período de 14 dias e se nenhum sintoma surgir, após o regresso, encaminhar os trabalhadores para consulta de Medicina do Trabalho.



6.5 Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito (CLIENTE) na instituição

A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver o cliente, o profissional de apoio e o coordenador de serviço.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

O Colaborador, em caso de suspeita de cliente com sintomas, deve reportar à sua chefia direta, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: **Cliente COM sintomas E COM ligação epidemiológica.**

A chefia reporta à família ou responsável legal do Cliente o caso de suspeita.

Nas situações em que o Cliente com sintomas necessita de acompanhamento, por exemplo por dificuldade de locomoção, ficou definido que é o Coordenador de Serviço que o acompanha até ao local de isolamento e lhe presta auxílio, colocando-lhe todos os equipamentos de proteção obrigatórios e colocando em si também.



6.5. Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24

- **Caso não suspeito;**
- **Caso suspeito, mas não validado.**

Nas duas situações, o cliente deverá ser tratado de forma adequada, do ponto de vista clínico, seguindo eventualmente as orientações da Linha Saúde 24;

- **Caso suspeito validado:**

- 8) O cliente permanece na área de isolamento até à chegada do INEM para transporte até ao Hospital de referência;
- 9) Vedar acesso à área de isolamento;
- 10) Identificar os contactos próximos do cliente e transmitir à Unidade de Saúde Pública;
- 11) Informar os trabalhadores do edifício e demais utilizadores, sobre os procedimentos a adotar
- 12) Assegurar a limpeza e desinfeção da área de isolamento;

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

13) Comunicar à Unidade de Saúde Pública a limpeza e desinfeção da área de isolamento e solicitar o levantamento da interdição da área de isolamento.

6.6. Procedimento para vigilância de contactos próximos (clientes assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19:

- Identificação dos contactos próximos;
- Contacto com a Autoridade de Saúde Pública Local, para determinação do nível de exposição: baixo risco de exposição e alto risco de exposição;
- Para as pessoas determinadas com **baixo risco de exposição**: assegurar a monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar) e encaminhar, se for este o caso, os trabalhadores para consulta de Medicina do Trabalho;
- Para as pessoas determinadas com **alto risco de exposição**: seguir as indicações dadas pela Unidade de Saúde Pública, nomeadamente encaminhar os trabalhadores e/ou clientes para casa (período de restrição social), monitorização diária dos sintomas – ver **anexo II** - (febre, tosse, dificuldade em respirar); passado o período de 14 dias e se nenhum sintoma surgir, após o regresso, encaminhar os trabalhadores para consulta de Medicina do Trabalho.

7. Procedimentos específicos

7.1. Procedimento de restrição de visitantes no Lar Residencial e Residência Autónoma

- Suspensão total de visitas até dia 10 de abril (sujeito a avaliação posterior)

7.2. Procedimento de frequência da resposta do CAO, FP, CQ e GIP

- Se o utente, ou alguém com contacto direto, tiver sintomas sugestivos de infeção respiratória (febre, tosse, expetoração e/ou falta de ar) **NÃO DEVE** frequentar a resposta social, e deve de imediato avisar o responsável da resposta social;
- Se o utente ou alguém com contacto direto com o utente esteve fora do país ou contactou com pessoas que estiveram fora do país nos últimos 14 dias (China, Coreia do Sul, Irão, Singapura, Japão e Itália), **NÃO DEVE** frequentar a resposta social, e deve de imediato avisar o responsável da resposta social.

7.3. Procedimento de comunicação

- Se o utente ou alguém com contacto direto tiver sintomas sugestivos de infeção respiratória (febre, tosse, expetoração e/ou falta de ar) **DEVE** avisar o coordenador do serviço, a receção ou outro colaborador da Instituição (que fará chegar a informação à sua chefia direta);
- Se o utente ou alguém com contacto direto contactou com pessoas que estiveram fora do país nos últimos 14 dias (China, Coreia do Sul, Irão, Singapura, Japão e Itália), **DEVE** avisar o

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

coordenador do serviço, a receção ou outro colaborador da Instituição (que fará chegar a informação à sua chefia direta);

7.4. Procedimento relativo a consultas médicas não urgentes (Lar Residencial e Residência Autónoma)

- Evitar sempre que possível o envio de utentes em regime residencial ou de internamento a consultas de especialidade em Centros de Saúde ou Hospitais, quando as mesmas não se afigurem urgentes ou essenciais para a prestação de cuidados ao utente.

8. CONCLUSÃO

A consulta da [Norma 006/2020 de 26 de fevereiro 2020](#) é fundamental, assim como outras normas que possam ser emanadas pela DGS.

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante via [site da DGS](#) ou outras formas de comunicação oficiais.

Será necessária a estreita articulação entre os serviços clínicos e de segurança das empresas e entidades locais de Saúde, ACEs e Saúde Pública.

A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta nova ameaça.

A implementação deste plano visa acautelar e minimizar o impacto da epidemiologia na situação clínica dos utentes e equipas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

ANEXO II – Registo individual em caso de isolamento profilático

Nome					
Data de Nascimento					
Entidade empregadora				Categoria profissional	
Posto de trabalho				Atividade profissional	
Distrito		Localidade		Freguesia	

Dia 1	Registo de temperatura Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registre. Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	Sintomas/Queixas (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 2	Registo de temperatura Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registre. Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	Sintomas/Queixas (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 3	Registo de temperatura Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registre. Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	Sintomas/Queixas (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infecção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Dia ...	Registo de temperatura Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe. Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	Sintomas/Queixas (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	
Dia 14	Registo de temperatura Medição 1: ____° C (Hora: __h__); Medição 2: ____° C (Hora: __h__) Medição 3: ____° C (Hora: __h__); Medição 4: ____° C (Hora: __h__)	Fez a toma de alguma medicação como Brufen® ou Ben-u-ron®? Pf, registe. Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____ Medição nr. ____
	Sintomas/Queixas (tosse, expetoração, falta de ar, ...):	

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A2. - Reorganização de equipas de apoio ao direto: Implementação de “horários-espelho”

"Comunicação Interna nº14/2020

Na sequência da reunião da Comissão Permanente do Setor Social e Solidário realizada hoje, e em resposta à agitação verificada em algumas ERPI's, foi dada uma orientação por parte da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social no sentido de as entidades implementarem um horário espelho, a garantia de período de quarentena (14 dias) e a flexibilidade na gestão de RH, com o objetivo da salvaguarda da não interrupção dos serviços.

Assim, em conformidade com o estabelecido no plano de contingência da CERCINA, iremos dar continuidade à metodologia definida inicialmente, nomeadamente com a mobilização de profissionais de outros serviços, a redistribuição de tarefas e a suspensão, pelo período de mobilização, do plano individual de teletrabalho do profissional requisitado.

Paralelamente à gestão de profissionais afetos ao serviço do Lar Residencial/Residência Autónoma e do CAO, que já funciona em regime de horário-espelho, é preciso reforçar a equipa que presta os serviços prioritários da nossa organização com profissionais de outras valências.

Assim:

Bloco A – 23 de Março a 5 de Abril – Verónica + Paulo Godinho

Bloco B – 6 de Abril a 23 de Abril – Rita do Mar + Sandra Lucas

Bloco C – 20 de Abril a 3 de Maio – Júlia Lameiro + Hugo Almeida

Bloco D – 4 de Maio a 17 de Maio – Carlos Fernandes + Jeanete Carreira

Ficam de retaguarda para qualquer um dos blocos acima definidos os seguintes elementos: Ana Pouseiro, Paula (CRI), Tânia Gandaio, Rui Estrela e Joaquim Pequicho.

Obrigado

Joaquim Pequicho"

Adenda com data de 23/03/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A3. Estabelecimento de ala de isolamento para residentes com caso confirmado (sintomas ligeiros)

Em conformidade com as orientações patentes no plano de contingência da CERCINA, e dando continuidade à metodologia definida inicialmente, estabelece-se a instalação de uma ala de isolamento para residentes com caso confirmado (sintomas ligeiros que não exijam internamento em unidade hospitalar), no edifício do Centro de Atividades Ocupacionais, com capacidade para cinco camas.

Atualizado a 31/03/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A4. Reabertura do Centro de Atividades Ocupacionais

As condições prévias para a reabertura do CAO da Cercina, assim como todas as condições de funcionamento neste período, foram definidas de acordo com o guião de orientação da Direção Geral da Saúde e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

Assim:

- Após a limpeza geral das instalações, no edifício de funcionamento exclusivo de CAO;
- Higienização dos espaços, em conformidade com a Orientação 014/2020, de 21/03/2020, da DGS;
- Testagem de rastreio à COVID-19 a profissionais;
- Preparação e sinalização visível dos espaços, criação de espaços “sujos” (junto à entrada, onde se devem deixar os objetos que vêm do exterior) e espaços “limpos”, e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída;
- Avaliação do risco para os clientes;
- Formação dos profissionais sobre os planos de contingência, implementação de medidas de automonitorização de sinais e sintomas e regras de higienização dos espaços,

O CAO vai reiniciar as atividades de forma progressiva a partir de 18 de maio de 2020.

Manter-se-ão suspensas todas as atividades socialmente úteis, desenvolvidas em estruturas de atendimento, designadamente estabelecimentos oficiais ou particulares, estabelecimentos e serviços das autarquias locais e estabelecimentos de empresas públicas ou privadas.

CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES

- Estão garantidas as condições de distanciamento entre os clientes, mantendo, sempre que possível, um mínimo de entre 1,5 a 2 metros;
- Sempre que possível, são promovidas atividades alternadamente e respeitando sempre o distanciamento entre os clientes, no espaço exterior privativo do CAO e do Lar para os clientes que se encontram neste equipamento;
- Não deverá haver interação entre os clientes e equipa exclusiva do CAO e os clientes e as equipas das restantes respostas sociais, nomeadamente com os do Lar Residencial e da Formação Profissional;
- No caso dos clientes que frequentem, em simultâneo, as respostas sociais CAO e Lar Residencial, devem ser asseguradas as atividades no próprio Lar Residencial, sob orientações técnicas dos profissionais afetos ao CAO;
- As atividades ocupacionais desenvolvidas em Lar Residencial devem cumprir as regras do presente anexo ao Plano de Contingência da CERCINA.

CONDIÇÕES DO TRANSPORTE

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Sempre que possível, privilegiar o transporte individual dos clientes para o CAO pelos seus pais/responsáveis;

No caso de manifesta impossibilidade de os pais/responsáveis assegurarem o transporte dos clientes, este será assegurado pela CERCINA de acordo com as seguintes regras:

- a) Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
- b) Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto-Lei nº 20/2020, de 1 de maio);
- c) Obrigatoriedade do uso de máscaras na utilização do transporte, sem prejuízo da necessária avaliação casuística, em função das patologias e características de cada cliente em concreto, que torne essa utilização impraticável;
- d) Disponibilização de solução à base de álcool gel à entrada e saída da viatura;
- e) Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo as orientações da DGS (Orientação 014/2020, de 21/03/2020).

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Na reabertura do CAO, o funcionamento será organizado por grupos em regime de rotatividade ou em turnos distintos de frequência, em função das necessidades profissionais dos respetivos pais/responsáveis;

Os horários de funcionamento do CAO devem ser flexibilizados, adequando-os às necessidades dos pais/responsáveis, não devendo os clientes permanecer no CAO por período superior ao estritamente necessário.

ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

Os clientes são recebidos apenas à porta da instituição;

Nos períodos de acolhimento, os clientes deverão ser recebidos pelos profissionais destacados para o efeito, devidamente equipados com máscara (e, quando necessário, luvas ou outro equipamento), de acordo com orientações da DGS, num local dotado de desinfetante para mãos;

Os responsáveis, preferencialmente um coabitante, que acompanhem o cliente nas deslocações à instituição devem obrigatoriamente usar máscara;

À entrada devem ser sempre desinfetadas as jantes e/ou o joystick das cadeiras de rodas, das ortóteses e próteses e dos meios de locomoção, como bengalas e muletas;

Os profissionais devem ter vestuário para uso exclusivo no interior do estabelecimento, permanecendo a roupa e calçado que vêm do exterior na “zona suja”, devendo nesta zona ser criadas condições para a troca de vestuário;

Os clientes deverão, sempre que possível, ao entrarem nas instalações, vestir uma bata sobre a roupa, que deverão manter durante todo o período de permanência no interior da instituição;

As roupas devem ser lavadas à máquina, na maior temperatura possível (acima de 60º);

Os profissionais e clientes devem ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do estabelecimento. O calçado usado no exterior permanecerá na “zona suja”;

É proibido trazer mochilas/sacos e outros objetos de casa;

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Em caso de desenvolvimento dos seguintes sintomas: quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia/dificuldade respiratória, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, contactar de imediato com a linha SNS 24 através do 808 24 24 24. Neste caso, deverá ser adotado o procedimento de caso suspeito definido no Plano de Contingência.

REFEIÇÕES

Antes e depois das refeições, os profissionais, bem como os clientes, sob a adequada supervisão daqueles, devem realizar a lavagem das mãos;

As refeições devem ser feitas no refeitório, por grupos fixos, eventualmente em horários alternados, de forma a reduzir a concentração no mesmo espaço e assegurando o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 metros) entre clientes/profissionais;

No final da refeição de cada grupo, as mesas e cadeiras deverão ser desinfetadas;

Louça utilizada pelos clientes, profissionais e voluntários deve ser lavada na máquina de lavar com um detergente doméstico e a temperatura elevada ($80-90^{\circ}\text{C}$).

UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO

A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita após cada utilização;

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Sempre que possível, o atendimento deverá ser não presencial, mediante a utilização de meios de comunicação digitais;

Quando tal não for possível, deve ser garantido o atendimento presencial, mediante o cumprimento das seguintes regras:

- a) O atendimento deve ser pré-agendado com a equipa técnica ou com os serviços administrativos, conforme o assunto, designadamente no que diz respeito a fornecedores, famílias ou público em geral.
- b) Será disponibilizado álcool gel acessível ao público nos espaços de atendimento.
- c) As mensalidades deverão ser liquidadas preferencialmente por transferência bancária.

ATIVIDADES OCUPACIONAIS

Nesta fase estão cancelados os espetáculos, as festas internas, as reuniões de responsáveis presenciais, as visitas de estudo, as idas à praia, a natação, etc;

Devem ser promovidas atividades no exterior (pátios/jardins/logradouros);

As atividades devem privilegiar tarefas individuais ou ser desenvolvidas em pequenos grupos, apoiadas por técnicos ou monitores;

Sempre que possível, dever-se-á manter os mesmos técnicos ou monitores afetos ao grupo de clientes;

Os planos de desenvolvimento individual, que consubstanciam as necessidades, potencialidades e expectativas de cada cliente, devem ser reavaliados e, caso se revele necessário, sofrer as devidas

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

adaptações, em função da atual reorganização das atividades ocupacionais, e da suspensão de todas as atividades recreativas/lúdicas externas e atividades socialmente úteis desenvolvidas em estruturas de atendimento.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A5. Plano de Visitas Lar Residencial/Residência Autónoma em contexto Covid19

Face à evolução epidemiológica do país, agora em fase de mitigação da pandemia COVID 19, é necessário redefinir alguns dos procedimentos adotados anteriormente durante o estado de emergência na resposta de Lar Residencial.

A partir de 25 de maio de 2020, deixa de existir uma ala de isolamento para residentes com caso confirmado (sintomas ligeiros que não exijam internamento em unidade hospitalar), no edifício do Centro de Atividades Ocupacionais, com capacidade para cinco camas, passando este isolamento a ser feito no quarto do cliente, sendo retirado o colega de quarto, quando exista.

Estabelece-se igualmente a necessidade de criar um Plano de Visitas de acordo com a informação da DGS nº 11/20, de 11/05/2020, atualizada em 18/05/2020, onde deveremos garantir o acesso às visitas e ao atendimento por corredores e portas de circulação apenas para as visitas, diferentes dos de clientes e profissionais.

CIRCUITO DE ACESSO PARA COLABORADORES E CLIENTES

Assim, a partir da presente data, o acesso ao Lar Residencial por colaboradores e clientes deve ser efetuado pela Porta de SERVIÇO, onde está definida uma zona para troca de calçado que vem do exterior.

Nesta zona, são disponibilizados álcool gel e máscaras que devem ser colocados pelos colaboradores antes de se dirigirem à sala de pessoal para proceder à troca de vestuário.

PLANO DE VISITAS

Requisitos obrigatórios para a realização de visitas ao Lar Residencial e Residência Autónoma:

- a) A realização de visitas passa a ser permitida através de agendamento prévio das famílias junto da Equipa Técnica. Para tal devem agendar a visita com a Diretora Técnica, Ana Cláudia Silva, ou com a Psicóloga Tânia Sequeira, através de contacto telefónico.
- b) Não serão permitidas visitas sem agendamento.
- c) As visitas devem dirigir-se à porta principal do Lar e aguardar pela responsável de acompanhamento da visita.
- d) As visitas serão realizadas no Hall da entrada principal do Lar Residencial, mantendo o distanciamento de segurança, sendo proibido o contacto entre o visitante e o cliente.
- e) A pessoa que participa na visita deve manter o cumprimento de todas as medidas de distanciamento físico, etiqueta respiratória e higienização das mãos (desinfeção com álcool gel), a disponibilizar pela CERCINA
- f) Sempre que exista uma visita, esta será registada na plataforma de gestão do Lar (ANKIRA) com data, hora, nome e contacto do visitante, e indicação do residente visitado;
- g) As visitas devem respeitar um número máximo por dia e por utente, sendo, numa primeira fase, de **um visitante por utente, uma vez por semana** (este limite pode ser ajustado mediante as condições da instituição e a situação epidemiológica local, em articulação com a Autoridade de Saúde local e segundo a avaliação de risco;
- h) As visitas devem ser realizadas com hora previamente marcada e com tempo limitado (não devendo exceder 90 minutos).

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- i) Os visitantes devem utilizar máscara, preferencialmente cirúrgica, durante todo o período de permanência na instituição.
- j) Os visitantes não devem levar objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos.
- k) Os visitantes não devem circular pela instituição nem utilizar as instalações sanitárias dos utentes (se não for possível, deve ser definida uma instalação sanitária de utilização exclusiva pelos visitantes durante o período de visitas que deve ser higienizada, entre visitas e antes de voltar a ser utilizada pelos utentes).

Atualizado a 22/05/2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A6. Plano de Contingência – Fase de “desconfinamento”

Medidas de prevenção a aplicar na Rádio Nazaré

No âmbito do Plano de Contingência da CERCINA e de acordo com as orientações das autoridades nacionais de saúde visando o controlo da pandemia de Covid-19, estabelecem-se um conjunto de medidas de prevenção e segurança a adoptar na Rádio Nazaré, na fase de retoma das atividades regulares de emissão, a partir de 1 de junho.

Fases do retorno à atividade normal:

- A partir do 1º fim de semana de junho, regressam a antena os programas de fim de semana, com os colaboradores António Lopes e António Henriques. As medidas previstas no Plano de Contingência ser-lhes-ão apresentadas previamente, para conhecimento das mesmas e para sensibilizar quanto à importância do seu cumprimento;
- Durante a 1ª quinzena de junho, o José Henrique e a Fátima Melo manterão o modelo híbrido de programação, voltando esta ao normal a 15 de junho, com os colaboradores em regime totalmente presencial;
- Convidados em estúdio só a partir de 15 de junho;
- Os restantes programas de autor regressarão a 15 de junho, sendo também os seus dinamizadores antecipadamente informados das medidas a aplicar.

Medidas de prevenção a aplicar

1. EPI's - Dotar as instalações da RN de máscaras descartáveis, álcool gel e desinfetante de superfícies, para uso de colaboradores e de eventuais convidados para os programas de estúdio

2. Circuitos de entrada e saída das instalações:

- O acesso à RN por parte de colaboradores, convidados e outro público far-se-á pela entrada principal. O acolhimento de pessoas externas ao funcionamento da rádio far-se-á na zona junto ao balcão da recepção, onde deverão aguardar pela autorização de entrada (se necessário) em zona devidamente demarcada (sinalização horizontal) e distanciada do balcão. O colaborador que faz o acolhimento/atendimento está do outro lado do balcão, em distância de segurança;
- A porta de acesso ao corredor interior deverá estar fechada e só será aberta pelo colaborador que vai levar o convidado ao estúdio;
- A saída do estúdio por parte dos convidados de programa far-se-á pela porta corta-fogo de acesso ao corredor externo e, daí, diretamente para as escadas do edifício, sem voltar a passar pelo interior das instalações.

3. Regras gerais:

- Ao entrar nas instalações da RN, é obrigatório o uso de máscara pelos colaboradores voluntários, pelos convidados e outros visitantes;
- Em caso de atendimento ao balcão da recepção, o colaborador interno deverá usar também máscara enquanto estiver na presença do seu interlocutor;
- A máscara só é retirada em estúdio, para falar ao microfone

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

- Durante o período de vigência do Plano de Contingência, e até ordens em contrário por parte das autoridades de saúde, aplicam-se as regras do distanciamento social.
 - a) Assim, não é permitido mais do que um (1) convidado em simultâneo por programa.
 - b) É totalmente proibida a entrada a pessoas estranhas ao serviço (familiares ou amigos de colaboradores e/ou convidados em estúdio).
 - c) A lotação máxima do estúdio é de 3 pessoas em simultâneo (locutor, animador ou colaborador de suporte, e convidado), dispostos de forma a assegurar a distância de segurança de 1,5m a 2m.
- Cada colaborador (funcionário ou colaborador voluntário) deve desinfetar as mãos à entrada nas instalações (usando o álcool gel disponibilizado à entrada) e higienizar todas as superfícies de contacto durante e imediatamente após a sua permanência em estúdio (mesas, microfone, braços das cadeiras, monitores, teclados, interruptores e maçanetas das portas, entre outras). Cada colaborador deverá higienizar as mãos várias vezes durante o tempo que permanecer nas instalações.
- Na utilização das instalações sanitárias, é obrigatório o uso de máscara e deverá respeitar as boas práticas de etiqueta e de higiene pessoal.

Atualizado a 29 de maio de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A7. Funcionamento do Lar Residencial/Residência Autónoma em contexto Covid

ANEXO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Na fase em que se prevê uma segunda vaga de infeções pelo SARS.COV 2 (Covid 19), os clientes do Lar Residencial continuam divididos em dois grupos, um no espaço da sala de estar e outro no espaço do Hall, transformado em sala de estar, sendo que cada espaço permite o seu distanciamento de cada cliente.

Os horários das refeições estão desencontrados entre os grupos e o refeitório é higienizado entre as refeições do primeiro e do segundo grupo, sendo posteriormente limpo de acordo com o plano de higienização definido.

Continuamos a manter as medidas preventivas de controlo da temperatura duas vezes por dia.

PROCEDIMENTOS A ADOPTAR EM CASO SUSPEITO

Sempre que existe um cliente com algum sintoma passível de ser COVID 19, este é imediatamente isolado no seu quarto e o colega é retirado para outro quarto (conforme definido inicialmente no nosso plano de contingência), ocupando a casa de banho contígua ao quarto.

Esta zona é imediatamente sinalizada como zona de isolamento e definido um colaborador por turno para fazer o acompanhamento da situação. De reforçar que o colaborador em questão, encarregue pelo tratamento da roupa, da limpeza do espaço e das refeições deve estar devidamente protegido com os Equipamentos de Proteção Individuais (máscara, luvas descartáveis (preferencialmente de nitrilo ou latex), bata, proteção dos olhos, farda, avental plástico e toca), para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos e distanciamento social, após contacto com o cliente que apresenta sintomas. Sempre que o colaborador sai da zona de isolamento para uma zona de serviço deve trocar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais).

É efetuado o contacto com a Saúde 24 e com as autoridades locais de saúde pública, proteção civil e o (a) nosso(a) técnico de acompanhamento da Segurança Social.

Deve ser arejada e reforçada a limpeza e desinfecção da área de "isolamento", principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo cliente.

A roupa do cliente deve ser colocada num saco próprio e lavada à parte da roupa dos outros clientes, com detergentes devidamente certificados.

As refeições do cliente suspeito são realizadas na zona de isolamento, e todos os recipientes utilizados são descartáveis.

EM CASO POSITIVO

No caso de o cliente estar positivo, mantém-se isolado no seu quarto (conforme definido inicialmente no nosso plano de contingência), ocupando a casa de banho contígua ao quarto.

Esta zona é imediatamente sinalizada como zona de isolamento e definido um colaborador por turno para fazer o acompanhamento da situação. De reforçar que o colaborador em questão, encarregue pelo tratamento da roupa, da limpeza do espaço e das refeições deve estar devidamente protegido com os

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Equipamentos de Proteção Individuais (máscara, luvas descartáveis (preferencialmente de nitrilo ou latex), bata, proteção dos olhos, farda, avental plástico e toca), para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos e distanciamento social, após contacto com o cliente que apresenta sintomas. Sempre que o colaborador sai da zona de isolamento para uma zona de serviço deve trocar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais).

Deve ser arejada e reforçada a limpeza e desinfecção da área de "isolamento", principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo cliente.

A roupa do cliente deve ser colocada num saco próprio e lavada à parte da roupa dos outros clientes, com detergentes devidamente certificados.

As refeições do cliente são realizadas na zona de isolamento, e todos os recipientes utilizados são descartáveis.

EQUIPA EM ESPELHO

Em conformidade com o estabelecido no plano de contingência da CERCINA, iremos dar continuidade ao regime de horário-espelho dos profissionais afetos ao Lar Residencial/Residência Autónoma e CAO. Assim, de forma a dinamizar as atividades de CAO no Lar Residencial, irão continuar afetos 3 elementos do CAO e uma Animadora Sociocultural que complementam a equipa do LAR.

Relativamente ao horário da Diretora Técnica e da Psicóloga continuam a fazer horário normal, de forma a assegurar as necessidades do serviço do Lar e da Residência Autónoma.

CIRCUITOS

Foram definidos os circuitos, devidamente sinalizados no interior do LAR, de forma a garantir a segurança e proteção dos clientes e colaboradores.

Foi também definida uma entrada própria e distinta para clientes e colaboradores.

VISITAS

Atendendo às características dos nossos clientes, as visitas estão condicionadas e são realizadas no exterior ou em espaço próprio (no Hall de entrada), e sempre acompanhadas por um colaborador do lar, de forma a evitar o contacto físico entre o cliente/familiar. Importa referir que estas serão marcadas previamente pelo familiar. Na impossibilidade do cliente estar na presença do familiar, devido à sua dificuldade em cumprir com as medidas de segurança, as visitas são efetuadas através da janela, a fim de salvaguardar a segurança do mesmo.

Continuamos a evitar as pessoas externas ao lar, de forma a não haver contacto com os clientes, sendo que estes são atendidos em espaço próprio.

DADOS PESSOAIS

Em caso de necessidade, os dados pessoais quer dos clientes quer da equipa que se encontra ao serviço, estão arquivados numa plataforma cujo acesso poderá ser feito pelo Presidente do

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Conselho Administrativo (Dr. Joaquim Pequicho), Diretora Técnica (Dra. Ana Cláudia), Psicóloga (Dra. Tânia Sequeira) e Animadora Social (Dra. Ana Sequeira).

EMPRESAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

O Lar Residencial e Residência Autónoma não são obrigados a ter uma empresa responsável pelo tratamento de resíduos. Em caso de necessidade contratualiza-se com uma das seguintes empresas:

EMPRESA DE RECOLHA DE RESÍDUOS		
NOME	TELEFONE	E-MAIL
Ambipombal	(+351) 236 215 937	comercial@ambipombal.pt
Stericycle	808 200 246	info.portugal@stericycle.com
Cannon Hygiene	808 202 114/244 767 309	cannon@cannonhygiene.pt

Atualizado a 17 de setembro de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A8. Plano de Contingência - Medidas de prevenção a aplicar na Rádio Nazaré (atualização)

Na sequência da declaração da situação de Contingência, no âmbito da pandemia de COVID-19, decorrente da Resolução do Conselho de Ministros nº70-A/2020, procedeu-se à revisão das medidas de prevenção à propagação do novo Coronavirus aplicadas na Rádio Nazaré.

Considerando que as medidas previstas em sede de Plano de Contingência da CERCINA para o anterior período de desconfinamento se revelaram ser suficientemente restritivas (em particular na limitação do acesso de pessoas terceiras às instalações da rádio), decidiu-se manter as medidas em vigor (ver Anexo 6 – Medidas de proteção a aplicar).

Ao nível dos Recursos Humanos, dada a reduzida dimensão da equipa e as condições de espaço das instalações (que permitem o distanciamento entre postos de trabalho), não se considera necessário, no presente momento, regressar ao regime de teletrabalho.

Nazaré, 21 de setembro de 2020